

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONCESSÃO 08/2026 PSC (HRTL)

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A **CONCESSÃO ONEROSA**, ATRAVÉS DE CONTRAPARTIDAS, PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO, **PARA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM FOOD TRUCK OU CONTAINER**, NAS DEPENDÊNCIAS SITUADAS NO HOSPITAL REGIONAL DA COSTA LESTE MAGID THOMÉ, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO NOSOCÔMIO, NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CONFORME A CLÁUSULA 6.5 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E O ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: HOSPITAL REGIONAL DA COSTA LESTE MAGID THOMÉ.

ENDEREÇO: ANEL VIÁRIO ENGENHEIRO SAMIR THOMÉ, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL – TRÊS LAGOAS/MS – CEP 79.648-000.

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2 Tipo de processo seletivo: **MAIORES NÚMEROS DE CONTRAPARTIDAS**.

1.3 Regime de contratação: **POR CONTRAPARTIDAS**.

1.4 Envio das Propostas: **Até o dia 20/02/2026 às 12h, horário de Brasília**, através do e-mail psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, exceto empresas:

- 2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;
- 2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.

3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias, úteis, antes da data limite para entrega dos documentos e, encaminhados por e-mail, no seguinte endereço: psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / pessoa responsável / e-mail de contato e telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilidade** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.2 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCTES MENSais)**, que comprove a boa situação financeira.

5. DAS PROPOSTAS DE CONCESSÃO

- 5.1 As Propostas de Concessão deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa, **conforme modelo Anexo II.**
- 5.2 A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
- a) Não conter rasuras ou emendas;
 - b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
 - c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição das contrapartidas, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
 - d) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura do envelope;
 - e) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
 - f) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, SERÁ A PROPONENTE QUE APRESENTAR MAIOR NÚMERO DE CONTRAPARTIDAS;**
 - g) A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II;
 - h) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
 - i) Em sendo a Proposta de Contrapartidas omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procura;
 - j) A Concorrente deverá apresentar a Contrapartida para a prestação dos serviços pretendidos, considerando sob sua responsabilidade todos os custos da CONCESSÃO;
 - k) Nas Contrapartidas propostas estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
 - l) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital do Processo de Seleção, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta da Contrapartida da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, contrapartida proposta ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;
- p) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CONTRAPARTIDA

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de concessão.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;
- 6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem contrapartida ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas, será proclamada vencedora a concorrente que apresentar o maior quantitativo de contrapartidas.

6.6 Em havendo empate, no quantitativo de contrapartidas, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

6.6.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.6.2 Por meio de sorteio realizado em ato público.

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser encaminhado por e-mail para psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br.

7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de contrapartidas. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

7.2.2 A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

a) Anexo I: Termo de Referência;

- b) Anexo II: Modelo de Proposta;
- c) Anexo III: Minuta de Contrato.

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONCESSÃO 08/2026 PSC (HRTL)**.

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas de Contrapartidas e da Documentação de Habilidade submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilidade e Proposta Técnicas e de Contrapartidas, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Três Lagoas/MS, 06 de fevereiro de 2026.

Instituto ACQUA
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental